

PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2026
LICITAÇÃO N. 1100028

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, Administração Regional em Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado, criado por Decreto Lei n. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com sua Administração Regional em Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n. 03.603.739/0001-86, com sede na Rua Felipe Schmidt, 785, 6º e 7º andares, edifício Haroldo Soares Glavan, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-002, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria 09/2025, datada de 11 de novembro de 2025, torna público, para ciência dos interessados, que por seu Pregoeiro, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço global anual do lote**, nos termos da Resolução Senac 1.270/2024, em vigor a partir de 2 de maio de 2024. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do Centro de Custo 050050005- Setor de Sistemas e Dados, conforme Requisições n. 267049, Processo n. 14003.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO:

Aquisição de licenças Microsoft Power Apps Premium e Microsoft Power Pages T1 (500 Users), com fornecimento, ativação, suporte administrativo e gestão do licenciamento, destinadas ao uso institucional do SENAC/SC.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO SISTEMA LICITACOES-E2:
Das 11h do dia 01/09/2026 até às 11h do dia 09/09/2026.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS ELETRÔNICAS E DISPUTA DE PREÇOS NO SISTEMA LICITACOES-E2:
Às 11h do dia 09/09/2026.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

No site <https://licitacoes-e2.bb.com.br> sob o número: **1100028** e no Site do **SENAC/SC** - <https://licitacao.sc.senac.br/>.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

Impreterivelmente, até as 23h59 do terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão, pelo e-mail licitacao@sc.senac.br, em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, visando à sua melhoria.

IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

Impreterivelmente, até as 23h59 do terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão, pelo e-mail licitacao@sc.senac.br, devendo ser enviada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal, cabendo ao Pregoeiro divulgar a decisão sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados de sua interposição.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2026
LICITAÇÃO N. 1100028

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa autorizada a comercializar as licenças Microsoft Power Apps Premium e Microsoft Power Pages T1 (500 Users) para utilização institucional pelo Senac/SC, visando a expansão da plataforma corporativa de desenvolvimento de aplicações, automação de processos, integração de sistemas e disponibilização de serviços digitais, conforme quantitativos, e demais requisitos técnicos constantes do Termo de Referência.

1.1.1. Estão compreendidos no objeto, como obrigações acessórias e indissociáveis ao fornecimento das licenças:

- a) a ativação e disponibilização das licenças e subscrições no tenant institucional indicado pelo SENAC/SC;
- b) o suporte administrativo relacionado ao licenciamento contratado durante toda a vigência contratual;
- c) o acompanhamento e manutenção da regularidade do licenciamento perante o fabricante;
- d) o apoio técnico-administrativo necessário à gestão das subscrições, incluindo orientações relacionadas à ativação, renovação e atualização das licenças;
- e) o atendimento às solicitações do SENAC/SC relacionadas ao licenciamento contratado, observados os prazos e condições definidos no Termo de Referência e no Contrato.

1.1.2. Os serviços previstos no item 1.1.1 possuem caráter acessório e complementar ao fornecimento das licenças, não compreendendo desenvolvimento de software, customizações, implantação de sistemas, sustentação de aplicações, treinamento, capacitação de usuários ou quaisquer outros serviços especializados de tecnologia da informação não expressamente previstos neste Contrato, no Edital e em seus anexos.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, deverão ser observadas as seguintes determinações:

2.1.1. Na presente licitação, somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou, ainda, procurador devidamente credenciado, ou seja, com poderes outorgados por meio de procuração, por instrumento público ou particular, para representar a licitante em processo licitatório.

2.1.2. Considerando que as Entidades integrantes do Sistema "S" não compõem a Administração Pública, direta ou indireta, os benefícios e o tratamento diferenciado

previstos na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, não serão aplicados neste processo licitatório.

2.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

2.2.1. Empresas em processo de dissolução ou falência.

2.2.2. Empresas em que dirigentes ou empregados da entidade façam parte do quadro societário.

2.2.3. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o SENAC/SC, ou que tenham sido impedidas de licitar pelo Departamento Nacional do SENAC, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada.

2.2.4. Pessoas físicas ou jurídicas registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) com a penalidade de Declaração de Inidoneidade.

2.2.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.6. Empresas que se apresentem sob a forma de consórcio e/ou associação de empresas.

2.3. CREDENCIAMENTO:

2.3.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas no provedor do sistema "Licitações-e2" no site <https://www.licitacoes-e2.bb.com.br>, por meio de atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais, fornecidas pelo provedor do sistema, quando do credenciamento.

2.3.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o uso da senha de acesso, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Senac/SC** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

2.3.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3.4. Os interessados obterão mais informações sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes em qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone do suporte técnico 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-729-0001 (demais localidades).

2.4. CONEXÃO COM O SISTEMA:

2.4.1. A participação neste Pregão Eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do *login* e senha da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

2.4.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

2.4.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4.4. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

2.4.4.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.4.4.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a Sessão Pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, por meio do *site* <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, no campo "opções > listar documentos".

3. PROPOSTA DE PREÇOS

3.1.1. PROPOSTA ELETRÔNICA: Proposta de **valor total por lote** que deve ser inserida pela licitante, exclusivamente, por meio do sistema "licitações-e2", no *site* <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, até às **11h do dia 09/09/2026**.

3.1.1.1. Em nenhuma hipótese será admitida a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

3.1.1.2. O valor inserido no sistema sempre será pelo valor total do lote, considerando todos os itens descritos.

3.1.1.3. Caso a licitante deixe de apresentar valor para algum item, será desclassificada "em relação ao lote ao qual o item pertence (quando houver mais de um lote com vários itens)".

3.1.1.4. O valor global do lote englobará todas as despesas/custos diretos e indiretos, relativos à execução do objeto deste Edital, de acordo com as especificações técnicas contidas no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

3.1.1.5. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas e não havendo lances, será declarada vencedora a licitante que tiver apresentado a primeira oferta, nos termos do Art. 9º, §3º da Resolução Senac nº 1.270/2024.

3.1.1.6. Nenhuma documentação precisará ser inserida no sistema eletrônico. Deve ser observado, para entrega da documentação, o constante do item 5.4 deste edital.

3.1.2 PROPOSTA AJUSTADA: Proposta detalhada enviada pela licitante arrematante, apresentada em papel timbrado com identificação da licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, conforme Modelo de Proposta, **Anexo III** deste Edital.

3.1.2.1. Deverá constar a especificação detalhada do objeto.

3.1.2.2. Deverá apresentar prazo de validade da proposta, valor unitário e valor total arrematado.

3.1.2.3. Havendo divergência entre o preço unitário e total da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismos e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

3.1.2.4. Deverá conter o prazo de início da prestação dos serviços, conforme descrito no **Anexo I – Termo de Referência**.

3.1.2.5. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Pregão Eletrônico (SUBITEM 5.2.1), cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

3.1.2.6. Os valores deverão ser grafados em no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezados os valores acima deste limite.

3.1.2.7. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Pregão Eletrônico (SUBITEM 5.2.1), cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

3.1.2.8. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail licitacao@sc.senac.br, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

3.1.2.9. Os termos constantes da proposta de preços da arrematante são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após seu envio, sem a prévia concordância ou solicitação pela Comissão Permanente de Licitação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual; ou
- 4.1.2. Última alteração contratual consolidada; ou
- 4.1.3. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples não empresariais, acompanhada da prova da diretoria em exercício; ou
- 4.1.4. Registro comercial, em caso de empresa individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).
- 4.1.5. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separados.
- 4.1.6. Documento comprobatório do representante legal da licitante, por meio da apresentação de cópia de documento oficial de identidade com foto e CPF.
- 4.1.7. Estando a licitante em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial ou extrajudicial competente, ou documento similar, que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- 4.1.8. A licitante arrematante deverá encaminhar os documentos referentes aos SUBITENS 4.1.1 a 4.1.5 devidamente registrados no órgão competente.

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.1. A licitante deverá comprovar aptidão para a execução do objeto compatível em características, complexidade tecnológica e operacional com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços similares aos descritos no **Anexo I – Termo de Referência**.

4.2.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, a identificação do emitente, com razão social, CNPJ, endereço, data de emissão, identificação e assinatura do responsável pela emissão, além da descrição dos serviços prestados, período de execução e declaração de que os serviços foram executados de forma satisfatória.

4.2.1.2. O conteúdo do atestado deverá permitir a identificação do objeto executado e a verificação de sua compatibilidade com o objeto licitado, possibilitando à Comissão de Licitação aferir o atendimento do requisito de qualificação técnica.

4.2.1.3. O Pregoeiro poderá, em diligência, solicitar informações e documentos complementares destinados à verificação da autenticidade do atestado de capacidade técnica referido no item 4.2.1, inclusive quando houver dificuldade de contato com a empresa ou órgão emissor, ou qualquer outra circunstância que impeça a adequada validação do documento apresentado. O não atendimento da diligência no prazo fixado poderá ensejar a inabilitação da licitante.

4.2.2. A licitante classificada em primeiro lugar deverá comprovar, mediante declaração oficial ou documento emitido pelo fabricante, possuir habilitação comercial válida que a autorize a comercializar as licenças Microsoft objeto da contratação, visando assegurar a legitimidade do licenciamento, a cadeia oficial de fornecimento e a continuidade do suporte do fabricante.

4.2.2.1. O documento referido no item 4.2.2 deverá estar válido na data da apresentação dos documentos de habilitação.

4.2.3. A licitante deverá apresentar declaração de aceitação do edital, em papel timbrado da licitante, declarando ter tomado conhecimento e examinado, cuidadosamente, os documentos desta Licitação e de ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas para a contratação do objeto desta Licitação, conforme modelo **Anexo II**.

4.3. REGULARIDADE FISCAL:

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei n. 8.212/1991.

4.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante, referente ao ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços. Em caso contrário, deverá apresentar declaração informando não ser contribuinte.

4.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante, referente ao ISS – Imposto sobre Serviços. Em caso contrário, deverá apresentar declaração informando não ser contribuinte.

4.3.5. Certificado de Regularidade de Situação (CRF), comprovando situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.4. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

4.4.1. Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.

4.4.2. O Pregoeiro poderá realizar diligências para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como poderá admitir a juntada de documentos pelas licitantes que apenas atestem condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

4.4.3. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias legíveis e dentro dos respectivos prazos de validade, não sendo aceitos quaisquer tipos de protocolos ou guias de pagamento. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, considerar-se-ão com validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos.

4.4.4. Em se tratando de filial, esta fica desobrigada de apresentar os documentos dos SUBITENS 4.1 e 4.3.3, desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos deverão ser apresentados, pela matriz e filial, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJs.

4.4.5. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus **Anexos**, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da licitante, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao **Senac/SC** quando ocorrido durante o certame.

4.4.6. Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa e vir acompanhados de tradução juramentada.

4.4.7. A habilitação da licitante estrangeira poderá ser comprovada por meio da apresentação de seus atos constitutivos ou documentos similares e de documentos de habilitação técnica, dispensada a apresentação da comprovação das habilitações fiscal e econômico-financeira.

4.4.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

4.4.9. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/Pregoeiro/leiloeiro.

4.4.10. Não serão levados em consideração os documentos e/ou propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus **Anexos**, quer por omissão, quer por discordância.

5. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

5.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

5.1.1. Até às **11h do dia 09/09/2026**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas de preços no sistema eletrônico.

5.2. LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS ELETRÔNICAS E DISPUTA DE PREÇOS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E2:

5.2.1. Às **11h do dia 09/09/2026**, procederemos à abertura das propostas de preços no sistema eletrônico.

5.2.2. A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus **Anexos**, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante ao disposto neste

SUBITEM, o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus **Anexos**, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

5.2.2.1. Caso o Pregoeiro opte por realizar análise de propostas, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração ao Pregoeiro, a ser enviado exclusivamente pelo e-mail licitacao@sc.senac.br, acompanhado da justificativa e suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que for disponibilizada no sistema eletrônico a decisão a ser impugnada.

5.2.2.2. O Pregoeiro decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real das licitantes.

5.2.2.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão.

5.2.2.4. Da decisão do Pregoeiro relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

5.2.3. Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

5.3. SESSÃO PÚBLICA DE LANCES:

5.3.1. A disputa de lances ocorrerá em modo aberto e fechado, conjuntamente, com critério de julgamento menor preço, e terá início às **11 horas do dia 09/09/2026**. As licitantes classificadas poderão oferecer lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sem restrições de quantidades de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

5.3.2. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.3.3. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

5.3.4. Aberta a sessão de disputa pelo valor global anual, que ocorrerá por limitados 15 (quinze) minutos, sem prorrogações, onde nesta fase as empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.3.5. Após o tempo estipulado no item 5.3.4, inicia-se o período aleatório, ainda em modo aberto de disputa, onde o tempo de duração desta fase será de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances, iniciando, na sequência, o modo de disputa fechada.

5.3.6. Encerrado o modo aberto de disputa, os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior à oferta mais vantajosa serão convocados pelo

sistema para ofertarem um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos da convocação.

5.3.7. Não havendo no mínimo 3 (três) ofertas, nas condições citadas no item 5.3.6, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3 (três), para ofertarem lance final e fechado.

5.3.8. O(s) licitante(s) poderá(ão) optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 (cinco) minutos após a convocação.

5.3.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 100,00**.

5.3.10. Encerrado o modo fechado de disputa, o sistema ordenará todos os valores convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade, onde a proposta inicial também será considerada como o primeiro lance da disputa, e o licitante poderá optar por manter, na etapa fechada, o seu lance final da etapa aberta.

5.3.11. Quando houver somente propostas iniciais sem lances, serão aplicados os critérios previstos no item 3.1.1.5 do instrumento convocatório.

5.3.12. Durante a sessão no modo aberto de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da licitante.

5.3.13. Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital, ou oferta inexecutável, este poderá ser cancelado pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico. Será emitido na tela um aviso e, na sequência, o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão por meio de mensagem às licitantes.

5.3.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da sessão. As licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

5.3.15. Após o encerramento do modo fechado, antes de ser declarada vencedora, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para o lote.

5.3.16. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.3.17. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão e os autores dos lances.

5.4. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA:

5.4.1. Ordenados os lances em forma crescente de preço, a licitante classificada em primeiro lugar, denominada ARREMATANTE, deverá encaminhar até às 18:00h do dia útil subsequente, a contar do término da disputa do pregão, os documentos de habilitação descritos no ITEM 4

deste Edital, e a PROPOSTA AJUSTADA, conforme previsto no SUBITEM 3.1.2 deste Edital.

5.4.1.1. Os documentos citados no SUBITEM acima deverão ser encaminhados, exclusivamente, pelo e-mail licitacao@sc.senac.br, indicando no campo ASSUNTO o número da licitação.

5.4.2. A proposta de preço ajustada e a documentação de habilitação poderão ser solicitadas em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, caso em que deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope único lacrado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da licitante, o número da presente licitação e a inscrição "proposta de preços e documento de habilitação" na Rua Felipe Schmidt, 785, 7º andar, edifício Haroldo Soares Glavan, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-002.

5.4.3. A não apresentação da proposta de preço ajustada e da documentação completa de habilitação exigidos ou da apresentação de algum documento vencido, dentro do prazo e nas condições descritas no SUBITEM 5.4.1, observado o disposto no SUBITEM 4.4.2, poderá ocasionar a desclassificação da licitante, convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

5.4.4. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, será dado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao comunicado, para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

5.4.5. Com relação à proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada análise e classificação da proposta eletrônica, conforme previsto no SUBITEM 5.2.2 deste Edital, caso seja identificada divergência com o previsto neste Edital e seus **Anexos**, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ajustada.

5.5. DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA:

5.5.1. Realizada a análise nos documentos de habilitação e da proposta ajustada, o Pregoeiro indicará a licitante vencedora, consignando esta decisão e os eventos ocorridos em ata, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico. O processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

5.5.2. A validade desta licitação não ficará comprometida por ter uma única licitante e/ou uma única proposta, sendo necessário, para ter validade, a justificativa da Comissão Permanente de Licitação ratificada pela autoridade competente.

5.5.3. Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso, fundamentado e dirigido à Comissão Permanente de Licitação. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail licitacao@sc.senac.br, no prazo de até 2(dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão, no sistema eletrônico. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo.

5.5.4. A licitante que puder ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da sua ciência

5.5.5. Os recursos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

5.5.6. As interessadas poderão solicitar vista dos autos do processo licitatório pelo e-mail licitacao@sc.senac.br. O processo poderá ser consultado fisicamente no endereço descrito no preâmbulo do Edital, pelo período de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação.

5.6. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.6.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **Senac/SC** comunicará à licitante vencedora para formalizar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do comunicado.

5.6.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo **Senac/SC**.

5.6.3. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos.

5.6.3.1. As condições, prazos, obrigações e demais disposições contratuais para a correta execução do objeto desta licitação estão estabelecidas no **Anexo V** – Minuta de Contrato deste Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2026.

5.6.4. O contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que justificado, podendo ser acrescido em até 50% (cinquenta por cento) do seu valor global atualizado, nos termos do art. 38 da Resolução Senac nº 1.270/2024. As supressões poderão ser realizadas mediante acordo entre as partes.

6. SANÇÕES APLICÁVEIS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

6.1. A licitante vencedora que, injustificadamente, não mantiver a proposta de preços durante o período da validade, recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estipulado no subitem 5.6.1 deste Edital, sujeitar-se-á aplicação das sanções de perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o **Senac/SC**, pelo período de até 3 (três) anos, conforme artigo 39 da Resolução Senac 1.270/2024.

6.2. A licitante perderá o direito de licitar com o **Senac/SC**, nos termos do artigo 41 da Resolução Senac 1.270/2024, nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

6.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

6.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

6.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

6.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será facultada à parte contrária a defesa, mediante envio de notificação escrita à licitante vencedora, a qual deverá ser respondida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou outro a ser fixado pelo **Senac/SC**.

6.4. O descumprimento total ou parcial das condições, prazos e obrigações contratuais, relacionadas à execução do objeto, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no **Anexo VII – Minuta de Contrato**, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, garantindo-se em qualquer hipótese o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1. As partes obrigam-se a atuar na contratação oriunda deste Edital em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.2. Na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 5º, incisos VI e VII, da Lei n. 13.709/2018, o **Senac/SC** será o controlador e a licitante vencedora será a operadora dos dados pessoais. As obrigações e responsabilidades de cada uma das partes no tratamento de dados pessoais observarão as disposições previstas na legislação aplicável, além das cláusulas constantes do Contrato.

7.3. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados no SUBITEM acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo do Contrato ou na execução das atividades ligadas a eles.

7.4. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da contratação do objeto deste certame conforme as disposições acordadas, o **Senac/SC** poderá resolvê-la sem qualquer multa, penalidade ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e valores consequentemente devidos correspondentes.

7.5. A licitante vencedora deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço.

7.6. A licitante vencedora, neste ato, garante ao **Senac/SC** que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receiptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar ao **Senac/SC** pelos prejuízos que este incorra em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e

danos ocasionados ao **Senac/SC**, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

7.7. A licitante vencedora se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo **Senac/SC**, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao **Senac/SC**.

7.8. A licitante vencedora deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

7.9. A licitante vencedora deverá notificar ao **Senac/SC**, imediatamente, por *e-mail* aos fiscais indicados neste Edital, em caso de reclamações e solicitações que receba do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão da contratação objeto deste Edital.

7.10. A licitante vencedora deverá notificar ao **Senac/SC**, por *e-mail*, aos Fiscais indicados neste Edital, em 24h (vinte e quatro horas), em virtude de:

7.10.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;

7.10.2. Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e

7.10.3. Qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da licitante vencedora.

7.11. As partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Edital.

7.12. O disposto no item acima, ou eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

7.13. O **Senac/SC** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da licitante vencedora com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da licitante vencedora.

7.14. A contratação decorrente do objeto deste certame não transfere a propriedade de quaisquer dados do **Senac/SC** ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a licitante vencedora.

7.15. A licitante vencedora se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão de contratação oriunda deste certame.

7.16. Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos tenham acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução do objeto deste certame.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As decisões relativas a esta licitação, assim como eventuais alterações no Edital e seus **Anexos**, serão comunicadas pelo site <https://www.licitacoes2.bb.com.br>, no campo "opções > listar documentos", e, no site do SENAC/SC – <https://licitacao.sc.senac.br/>, opção de Link: Serviços/Área do Fornecedor/Licitações.

8.2. Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.

8.3. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do **Senac/SC**.

8.4. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, sendo admitida a juntada de documentos pelas licitantes que atestem a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

8.4.1. A Comissão Permanente de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.

8.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

8.6. A Comissão de Licitação poderá, no interesse do **Senac/SC** em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pela licitante. Poderá, também, realizar pesquisa na internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de

documentos ou fixar prazo às licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tais procedimentos será determinante para fins de habilitação.

8.7. Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus **Anexos**, quer por omissão, quer por discordância.

8.8. Admitir-se-á a continuidade do Contrato celebrado com a licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos neste instrumento convocatório e em conformidade com a Resolução Senac n. 1.270/2024, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

8.9. Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o **Senac/SC** reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

8.10. A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução Senac n. 1.270/2024) pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do **Senac/SC**, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.

8.11. Os prepostos da licitante vencedora não terão vínculos empregatícios e previdenciários de qualquer natureza com o **Senac/SC**.

8.12. A licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do **Senac/SC** e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.

8.13. A licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética do **Senac/SC**, disposto no site: <https://transparencia.senac.br/#/sc/controle-interno-externo>

8.14. A licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos nas diretrizes com relação ao Programa de Integridade disposto no site:

<https://portal.sc.senac.br/doc/area-do-fornecedor/politica-de-conduta-fornecedores-servicos-senac.pdf>

8.15. Considerando as medidas de segurança e boas práticas adotadas pelo **Senac/SC**, será de responsabilidade da licitante a confirmação do recebimento dos e-mails enviados para o endereço eletrônico licitacao@sc.senac.br. O **Senac/SC** não se responsabilizará por e-mails não recebidos e não confirmados pela licitante, independentemente do motivo que o ensejou.

8.16. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Edital.

8.17. Faz parte integrante deste Edital, os seguintes **Anexos**:

8.17.1. **Anexo I** – Termo de Referência.

8.17.2. **Anexo II** – Aceitação das Condições do Edital.

8.17.3. **Anexo III** – Modelo de Proposta.

8.17.4. **Anexo IV** – Minuta do Contrato.

Florianópolis, 01 de setembro de 2026.

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2026

LICITAÇÃO N. 1100028

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Power Apps e Power Pages

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Contratante: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial de Santa Catarina – SENAC/SC

Área Demandante: Gerência de Tecnologia da Informação

Objeto: Aquisição de licenças Microsoft Power Apps Premium e Microsoft Power Pages T1 (500 Users) para utilização institucional pelo SENAC/SC, visando a expansão da plataforma corporativa de desenvolvimento de aplicações, automação de processos, integração de sistemas e disponibilização de serviços digitais.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser renovado conforme legislação e regulamentos internos aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O SENAC/SC vem ampliando continuamente suas iniciativas de transformação digital, automação de processos institucionais e modernização da gestão administrativa e acadêmica.

Nesse contexto, a Plataforma Microsoft Power Platform tornou-se estratégica para o desenvolvimento de aplicações corporativas, automação de fluxos de trabalho, integração de sistemas e criação de serviços digitais voltados para colaboradores, alunos, fornecedores e demais públicos de interesse.

Atualmente existe a necessidade de disponibilizar recursos avançados da plataforma que permitam:

- Desenvolvimento de aplicações corporativas de missão crítica;
- Integração segura com sistemas internos e externos;
- Utilização de conectores premium da Microsoft;
- Governança centralizada de aplicações e dados;
- Desenvolvimento de portais externos para disponibilização de serviços digitais;
- Redução de processos manuais;
- Padronização tecnológica do ambiente institucional;
- Fortalecimento das iniciativas de inovação e transformação digital.

A contratação das licenças Microsoft Power Apps Premium e Microsoft Power Pages T1 possibilitará que o SENAC/SC amplie significativamente sua capacidade de desenvolvimento de soluções digitais, reduzindo custos operacionais, aumentando a produtividade das áreas de negócio e proporcionando maior agilidade na entrega de serviços.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto da presente contratação o fornecimento de licenças Microsoft originais, novas e sem uso anterior, incluindo suporte, atualizações e benefícios disponibilizados pelo fabricante durante toda a vigência contratual.

Lote Único

Item	Descrição	Quantidade
1	Microsoft Power Apps Premium (ACADEMIC)	1
2	Microsoft Power Pages Anonymous users T1 – 500 Users /per site/month capacity pack (ACADEMIC)	1

As licenças deverão ser fornecidas através de fornecedores autorizados da Microsoft e vinculadas ao Tenant Institucional do SENAC/SC.

4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO EM LOTE ÚNICO

A contratação em lote único mostra-se tecnicamente necessária considerando que os produtos Power Apps Premium e Power Pages fazem parte do mesmo ecossistema Microsoft Power Platform.

A aquisição conjunta possibilita:

- Compatibilidade integral entre os produtos;
- Governança centralizada;
- Padronização tecnológica;
- Simplificação da gestão contratual;
- Redução de riscos operacionais;
- Melhor controle financeiro e administrativo;
- Maior interoperabilidade dos recursos contratados;
- Unificação do suporte técnico e administrativo.

A eventual contratação segregada poderia resultar em incompatibilidades comerciais, dificuldades de gestão contratual e aumento dos custos operacionais.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As licenças deverão obrigatoriamente atender às seguintes características:

- Licença ativa e vinculada ao tenant institucional do SENAC/SC;
- Produto novo e sem utilização prévia;
- Licenciamento em conformidade com as políticas vigentes da Microsoft.

6. REQUISITOS DE SUPORTE E GARANTIA

Durante toda a vigência contratual a contratada deverá assegurar:

- Fornecimento de licenciamento válido e ativo;
- Suporte administrativo relativo ao licenciamento;
- Apoio para ativação das subscrições;
- Apoio em processos de renovação;
- Atendimento às solicitações do SENAC/SC relacionadas ao licenciamento contratado.

Todos os benefícios disponibilizados pelo fabricante deverão permanecer ativos durante a vigência da contratação.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O fornecimento deverá ocorrer de forma eletrônica.

O prazo máximo para disponibilização das licenças será de até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Compra ou instrumento equivalente.

As licenças deverão ser disponibilizadas diretamente no tenant Microsoft informado pelo SENAC/SC.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Serão considerados aceitos os produtos quando:

- As licenças estiverem ativas no tenant do SENAC/SC;
- For confirmada a autenticidade do licenciamento Microsoft;
- Todas as funcionalidades contratadas estiverem disponíveis;
- Houver emissão de Termo de Recebimento Definitivo pela área técnica responsável.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- Fornecer licenças originais Microsoft;
- Garantir a legitimidade do licenciamento;
- Fornecer informações necessárias para auditorias eventualmente realizadas pelo SENAC/SC;
- Cumprir integralmente as especificações deste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DO SENAC/SC

Constituem obrigações do SENAC/SC:

- Disponibilizar informações necessárias para ativação das licenças;
- Designar gestor e fiscal do contrato;
- Realizar a conferência dos produtos fornecidos;
- Efetuar os pagamentos conforme condições estabelecidas;
- Comunicar formalmente eventuais inconformidades.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

A licitante deverá apresentar:

a) Capacidade Técnica

Mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica comprovando fornecimento de licenciamento Microsoft ou solução equivalente.

b) Habilitação Comercial

Para fins de garantia da autenticidade, conformidade dos direitos autorais e viabilidade operacional do licenciamento, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar documento comprobatório de que é parceira comercial ativa/revendedora autorizada da Microsoft.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas deverá observar:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Departamento Regional de Santa Catarina
Rua Felipe Schmidt, 785 - 6º e 7º andares, Centro • Florianópolis
CEP 88010-002 Tel.: 48 3251.0500 | sc.senac.br

Critério: Menor Preço Global por Lote.

A proposta vencedora deverá comprovar atendimento integral às especificações técnicas exigidas.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as licenças fornecidas deverão ser originais, legalizadas, comercializadas por canais autorizados e plenamente compatíveis com o ambiente Microsoft já utilizado pelo SENAC/SC.

A contratada deverá assegurar que o licenciamento permaneça regular durante toda a vigência contratual, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência, nas políticas do fabricante e nos regulamentos de contratação aplicáveis ao SENAC/SC.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2026
LICITAÇÃO N. 1100028
ANEXO II – ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A
empresa.....,
inscrita no CNPJ, representada por
....., declara, para os devidos fins, que
tomou conhecimento e examinou, cuidadosamente, o Edital e os respectivos
anexos do PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2026 do **Senac/SC**, para contratação do
objeto desta licitação e de ter integralmente compreendido e aceito as condições
nele estabelecidas.

Declara ainda que:

1. Não possui em seu quadro societário dirigente ou empregado do **Senac/SC**.
2. Não se encontra em processo de dissolução.
3. Não foi punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com o **Senac/SC**.
4. Não figura como sociedade integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame.
5. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
6. Está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital, acerca da Proteção de Dados Pessoais, em atendimento à Lei 13.709/2018.

Florianópolis, de de 2026.

(nome do representante legal/contratual da empresa)

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser obrigatoriamente preenchido em papel timbrado da licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2026
LICITAÇÃO N. 1100028
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Ao
SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional em Santa Catarina
A/C.: Comissão Permanente de Licitação
Rua Felipe Schmidt, 785, 7º Andar - Centro – Florianópolis/SC - CEP 88010-002
Ref.: Proposta Comercial da Licitação n. 1100028 – **PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2026.**

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	VALOR ANUAL (R\$)
1	Licença Microsoft Power Apps Premium (ACADEMIC)	UNID.	01	
2	Licenças Microsoft Power Pages Anonymous users T1 – 500 Users / per site/month capacity pack (ACADEMIC)	UNID.	01	
VALOR GLOBAL ANUAL DO LOTE 01				

VALOR GLOBAL ANUAL DO LOTE: R\$ NUMÉRICO E POR EXTENSO.

Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

Prazo para início dos serviços: Conforme disposto no Termo de Referência.

Razão Social:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Dados obrigatórios de quem irá assinar o Contrato:

Nome		Cargo	
e-mail		CPF	
Celular			
Possui certificado digital	() Sim () Não		

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Este documento deverá estar datado, ser preenchido, conforme modelo, em papel timbrado da empresa licitante (dados para contato, e-mail, CNPJ, endereço) e estar devidamente assinado por seu representante legal.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2026
LICITAÇÃO N. 1100028
ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – Administração Regional em Santa Catarina – SENAC/SC**, pessoa jurídica de direito privado, instituído por meio do Decreto-Lei n. 8.621/46, inscrito no CNPJ sob o n. 03.603.739/0001-86, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 785, 6º e 7º andares, Bairro Centro, Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.010-002, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional, Senhor Hélio Dagnoni, inscrito no CPF sob o n. [CPF], e pelo Diretor Regional do Senac/SC, Senhor Fabiano Battisti Archer, inscrito no CPF sob o n. [CPF], doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, bairro _____, cidade de _____/_____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____._____._____/_____-_____, neste ato representado por seu(ua) _____, Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº _____._____._____-_____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**; tem entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, objeto da licitação 1100028, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2026**, aprovado no processo sob protocolo 14003, que se regerá conforme as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de licenças Microsoft Power Apps Premium e Microsoft Power Pages T1 (500 Users), destinadas à utilização institucional pelo SENAC/SC, visando à expansão da plataforma corporativa de desenvolvimento de aplicações, automação de processos, integração de sistemas e disponibilização de serviços digitais, conforme especificações e demais requisitos constantes do Termo de Referência.**1.1.1.** Estão compreendidos no objeto, como obrigações acessórias e indissociáveis ao fornecimento das licenças:

- a) a ativação e disponibilização das licenças e subscrições no tenant institucional indicado pelo SENAC/SC;
- b) o suporte administrativo relacionado ao licenciamento contratado durante toda a vigência contratual;
- c) o acompanhamento e manutenção da regularidade do licenciamento perante o fabricante;
- d) o apoio técnico-administrativo necessário à gestão das subscrições, incluindo orientações relacionadas à ativação, renovação e atualização das licenças;
- e) o atendimento às solicitações administrativas do SENAC/SC relacionadas ao licenciamento contratado.

1.1.1. Os serviços previstos no item 1.1.1 possuem caráter acessório ao fornecimento das licenças, não compreendendo desenvolvimento de software, customizações, implantação de sistemas, sustentação de aplicações, treinamento, capacitação de usuários ou quaisquer serviços especializados de tecnologia da informação não expressamente previstos neste Contrato, no Edital e seus anexos.

1.2. Integram e vinculam as partes para todos os fins de direito, independentemente de transcrição:

- a) o Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2026 e seus anexos;
- b) o Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- c) a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA;
- d) os demais documentos integrantes do processo licitatório, naquilo que não conflitarem com este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

2.1. O presente Contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura ou, no caso de assinatura eletrônica ou digital, do primeiro dia útil subsequente à aposição da última assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes e observados os limites e condições previstos na Resolução Senac nº 1.270/2024.

2.2. As partes reconhecem a validade e a eficácia das assinaturas eletrônicas ou digitais apostas neste instrumento, declarando possuir capacidade jurídica para sua utilização. Cada parte é exclusivamente responsável pelo sigilo, guarda e utilização de suas credenciais de acesso, assinaturas, senhas e dispositivos de autenticação, respondendo pelos prejuízos decorrentes de sua utilização indevida, fraudulenta ou por terceiros não autorizados.

2.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar e ativar as licenças contratadas no tenant institucional indicado pelo SENAC/SC **no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento do Pedido de Compra ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na Proposta Comercial apresentada, observando as instruções e orientações formalmente expedidas pelo **CONTRATANTE** durante a execução contratual.

3.1.1. Durante toda a vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá assegurar:

- a) a manutenção das licenças ativas e regulares;
- b) o suporte administrativo relacionado ao licenciamento contratado;
- c) o apoio à ativação das subscrições;
- d) o apoio em processos de renovação das licenças;

e) o atendimento às solicitações administrativas do **CONTRATANTE** relacionadas ao licenciamento objeto do Contrato;

f) a manutenção da regularidade do licenciamento perante o fabricante.

3.2. Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** poderá alegar desconhecimento das Cláusulas, condições e especificações deste Contrato nem alegar qualquer erro involuntário ou omissão existente para eximir-se de suas responsabilidades.

3.3. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

3.4. Dar ciência imediata à fiscalização do **CONTRATANTE**, de toda e qualquer anormalidade que se verificar na execução dos serviços, sob pena de responsabilidade.

3.5. Todas as despesas eventualmente necessárias à execução do objeto contratual correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

3.6. A **CONTRATADA** responderá pelos danos diretos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

3.7 Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, social, previdenciária e/ou fiscal, relativos aos prepostos designados para realizar os serviços objetos deste Contrato, assumindo, em consequência, a condição de única empregadora, isentando o **CONTRATANTE**, inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes.

3.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

3.9. Corrigir, substituir ou regularizar, às suas expensas, as licenças, subscrições ou serviços acessórios que apresentem irregularidades, falhas de ativação ou desconformidade com as especificações contratuais.

3.10. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer fato superveniente que possa comprometer a validade, disponibilidade ou regularidade das licenças contratadas.

3.11. Designar preposto para representar a **CONTRATADA** na execução do contrato.

3.12. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

3.13. Prestar ao **CONTRATANTE** todos os esclarecimentos e informações relacionados à execução contratual, comunicando imediatamente quaisquer fatos que possam comprometer o fornecimento das licenças ou a regularidade do licenciamento.

3.14. Participar de reuniões ou prestar esclarecimentos técnicos e administrativos ao **CONTRATANTE**, presencialmente ou por meio remoto, sempre que convocada, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

3.15. Responder às solicitações administrativas do **CONTRATANTE** relacionadas ao licenciamento no prazo máximo de 1 (um) dia útil e adotar as providências necessárias para seu atendimento em prazo compatível com a natureza da demanda e com os procedimentos exigidos pelo fabricante.

3.16. Não utilizar o nome, a marca ou a identidade institucional do **CONTRATANTE** em materiais publicitários, promocionais ou comerciais sem autorização prévia e expressa, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às medidas contratuais e legais cabíveis.

3.17. Ressarcir os danos comprovadamente causados ao **CONTRATANTE** em decorrência de ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de seus prepostos durante a execução contratual.

3.18. Corrigir prontamente quaisquer erros, inconsistências ou irregularidades relacionadas ao fornecimento das licenças ou aos serviços acessórios previstos no objeto contratual.

3.19. Manter absoluto sigilo e confidencialidade sobre informações, documentos, dados, credenciais de acesso e demais elementos disponibilizados pelo **CONTRATANTE** em razão da execução contratual.

3.20. Obedecer às demais condições previstas no Anexo I do Edital Pregão Eletrônico n. 28/2026, o qual constitui parte integrante deste instrumento.

3.21. Garantir a continuidade da disponibilidade das licenças contratadas durante toda a vigência contratual, adotando tempestivamente as providências necessárias para evitar interrupções decorrentes de falhas administrativas ou operacionais sob sua responsabilidade.

3.22. Manter, durante toda a vigência contratual, a habilitação comercial, autorização ou credenciamento exigido para comercialização das licenças Microsoft objeto deste Contrato, comunicando imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa impactar sua condição de fornecedora autorizada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Fornecer tempestivamente à **CONTRATADA** as informações, acessos, identificações do tenant institucional e demais elementos necessários à ativação e manutenção das licenças contratadas.

4.2. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo para correção de erros, defeitos ou irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como sobre eventual aplicação de multa.

4.3. Prestar informações e esclarecimentos atinentes execução do contrato, que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.

4.4. Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer falhas ou irregularidades identificadas, consideradas de natureza grave ou não, que tenham implicação, direta ou indireta, no cumprimento do objeto do presente Contrato.

4.5. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Contrato.

4.6. Indicar o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

4.7. Exercer a fiscalização contratual por meio de colaboradores designados, verificando o cumprimento das obrigações previstas no Edital, Termo de Referência, Proposta Comercial e Contrato, especialmente quanto à disponibilização, ativação, regularidade e manutenção das licenças contratadas.

4.8. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da **CONTRATADA** e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

4.9. Prestar à **CONTRATADA** e a seus representantes e profissionais todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

4.10. Convocar a **CONTRATADA** para reuniões, sempre que necessário.

4.11. Fornecer à **CONTRATADA** as informações institucionais, técnicas e administrativas necessárias à correta execução do objeto contratual, especialmente aquelas relacionadas ao ambiente Microsoft utilizado pelo SENAC/SC.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E GARANTIA DO OBJETO

5.1. O objeto será considerado entregue provisoriamente após a disponibilização e ativação das licenças contratadas no tenant institucional indicado pelo **CONTRATANTE**, acompanhada da comprovação de sua regularidade junto ao fabricante.

5.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação, pela fiscalização do **CONTRATANTE**, do integral atendimento às especificações previstas neste Contrato e no Termo de Referência, especialmente quanto:

- a) à correta disponibilização das licenças contratadas;
- b) à ativação das subscrições no tenant institucional do SENAC/SC;
- c) à autenticidade e regularidade do licenciamento;
- d) à disponibilização das funcionalidades correspondentes às licenças contratadas.

5.3. O **CONTRATANTE** terá até 10 (dez) dias úteis para manifestar-se acerca do recebimento definitivo, contados da comunicação formal da **CONTRATADA** acerca da disponibilização das licenças.

5.4. A ausência de manifestação do **CONTRATANTE** não importará em aceite tácito do objeto.

5.5. Identificada qualquer irregularidade ou desconformidade, a **CONTRATADA** será formalmente notificada para promover sua correção ou regularização no prazo fixado pela fiscalização contratual.

5.6. Durante toda a vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá garantir a manutenção da regularidade das licenças fornecidas, bem como prestar os serviços acessórios de ativação, suporte administrativo e apoio à gestão das subscrições previstos neste Contrato.

5.7. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da **CONTRATADA** pela correção de falhas relacionadas ao fornecimento das licenças, sua ativação, regularidade ou suporte administrativo, observadas as disposições contratuais.

5.8. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** às sanções estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Pela prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** anualmente os serviços efetivamente prestados no período ao valor R\$ () conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	VALOR ANUAL (R\$)
1	Licença Microsoft Power Apps Premium (ACADEMIC)	UNID.	01	
2	Licenças Microsoft Power Pages Anonymous users T1 – 500 Users / per site/month capacity pack (ACADEMIC)	UNID.	01	

6.2. O(s) pagamento(s) do(s) produto(s) será(ao) efetuado(s) mediante apresentação dos seguintes documentos/informações:

- a) Nota Fiscal contendo a discriminação das licenças fornecidas e dos serviços acessórios abrangidos pela contratação, quando cabível;
- b) Dados bancários completos para crédito em conta corrente, quando for o caso;
- c) Indicação do número do contrato quando houver;
- d) Mediante apresentação da prova de regularidade fiscal conforme item 4.3 e seus subitens do Edital de Licitação.

6.2.1. O pagamento ficará condicionado à verificação, pela fiscalização contratual, da disponibilização, ativação e regularidade das licenças contratadas, bem como da

conformidade do objeto com as disposições deste Contrato e do Termo de Referência.

6.2.2. A ausência ou inconsistência dos documentos exigidos para pagamento implicará a suspensão do respectivo prazo até sua regularização, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

6.3. O valor contratado compreende todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, incluindo tributos, encargos, taxas, fretes, seguros, despesas operacionais e quaisquer outros custos incidentes sobre a contratação.

6.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal e do aceite do objeto pelo **CONTRATANTE**, observados os ciclos internos de pagamento do SENAC/SC. (dias 05, 15, 25 e 30 de cada mês).

6.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, iniciando-se o prazo para pagamento, estabelecido no item 6.1 acima, somente após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

6.4.2. Na hipótese de pagamento via crédito em conta corrente, é dever da **CONTRATADA** informar e manter atualizados os dados bancários, cabendo-lhe comunicar ao **CONTRATANTE**, de imediato, qualquer alteração.

6.4.3. Responsabilizar-se-á integralmente a **CONTRATADA** por pagamento indevido em razão da falta, erro de informação ou de atualização dos dados bancários.

6.4. Se a **CONTRATADA** for usuária da NF-e, ao emitir nota fiscal para o SENAC/SC enviar o arquivo XML da mesma para o e-mail: notas.compras@sc.senac.br.

6.5. O faturamento e a cobrança serão efetuados através da emissão de nota fiscal para o **CONTRATANTE**, conforme abaixo:

Nome:	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
CNPJ:	03.603.739/0001-86
Insc. Est.:	Isento
Endereço:	Rua Felipe Schmidt, 785, 6 e 7 andar – Centro – Florianópolis/SC-CEP 88.010-002

6.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com a legislação tributária vigente, contendo a descrição do objeto contratado, período de referência da cobrança, tributos incidentes e demais informações legalmente exigidas.

6.7. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar documentos comprobatórios da manutenção das condições de regularidade fiscal exigidas para a contratação, tais como:

6.7.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, composta da Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo, ainda, as contribuições previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212, de 24/07/1991, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

6.7.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), composta da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou outro meio equivalente, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

6.8. É vedada à **CONTRATADA** a cessão, negociação ou vinculação dos créditos decorrentes deste Contrato sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

6.9. Por ocasião do pagamento, o **CONTRATANTE** efetuará as retenções tributárias legalmente exigíveis, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO CONTRATUAL

7.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual. Após esse período, em caso de prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados anualmente pela variação acumulada do Índice de Custo da Tecnologia da Informação – ICTI, divulgado pelo IPEA, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

7.1.1. Independentemente do reajuste previsto no item 7.1, poderão ser revistos os valores contratados quando fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, devidamente comprovados, ocasionarem desequilíbrio econômico-financeiro relevante das condições originalmente pactuadas.

7.1.1.1. A parte que solicitar a revisão deverá apresentar documentos e elementos objetivos que demonstrem a ocorrência do fato alegado, seu impacto sobre os custos da contratação e a efetiva necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.

7.2. Eventual revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos a partir da data do protocolo do pedido regularmente instruído, vedada a concessão de efeitos financeiros referentes ao período anterior à formalização da solicitação, salvo disposição legal ou decisão expressamente motivada pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor da Diretoria Administrativo-Financeira, Sr. Márcio Pires de Camargo, por intermédio da Gerência de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**, ou por quem vier a substituí-los formalmente, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, especialmente quanto à disponibilização, ativação, regularidade e manutenção das licenças contratadas, sem que a fiscalização

exercida implique transferência ou compartilhamento das responsabilidades atribuídas à **CONTRATADA**.

8.2. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não exclui, reduz ou transfere a responsabilidade da **CONTRATADA** pela correta execução do objeto contratual, nem a exime das obrigações assumidas perante o **CONTRATANTE** ou terceiros.

8.3. Todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual poderão ser registradas pela fiscalização e comunicadas formalmente à **CONTRATADA** para adoção das providências cabíveis.

8.4. A **CONTRATADA** deverá atender às notificações emitidas pela fiscalização contratual nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento.

8.5. Compete à fiscalização verificar a correta disponibilização das licenças, sua vinculação ao tenant institucional do SENAC/SC e a manutenção da regularidade do licenciamento durante a vigência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Contrato, permanecendo a **CONTRATADA** integralmente responsável pela execução das obrigações assumidas perante o **CONTRATANTE**.

9.1.1. A vedação prevista neste item não impede a utilização da cadeia oficial de distribuição e licenciamento do fabricante Microsoft, desde que não implique transferência da responsabilidade contratual da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Nenhuma disposição deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo mediante formalização expressa por instrumento próprio. A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de obrigação pela outra não implicará renúncia de direito, alteração contratual ou novação, permanecendo assegurado o direito de exigir, a qualquer tempo, a cessação da irregularidade e o integral cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Eventuais alterações contratuais por acordo entre as partes serão formalizadas mediante a celebração de termos aditivos. Registros que não caracterizem alterações contratuais poderão ser realizadas por simples apostila, dispensada a celebração de termos aditivos, como nas seguintes hipóteses:

10.2.1. Alterações na razão ou na denominação social da **CONTRATADA**;

10.2.2. Alteração do responsável pela fiscalização designado no item 8.1 do presente Instrumento;

10.2.3. Adequações derivadas de erro material;

10.2.4. Variação do valor contratual para refletir o reajuste anual previsto no item 7.1 deste Contrato.

10.3. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos quantitativos que se fizerem necessários ao objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 38 da Resolução Senac nº 1.270/2024.

10.4. As supressões poderão ser realizadas nos limites convencionados entre as partes.

10.5. Qualquer alteração societária, fusão, incorporação, cisão, transformação ou transferência de controle da **CONTRATADA** que possa impactar sua habilitação, qualificação ou condição de fornecedora autorizada Microsoft deverá ser comunicada formalmente ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis de sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NOVAÇÃO

11.1. O não exercício, pelo **CONTRATANTE**, de qualquer direito previsto neste Contrato ou a eventual tolerância quanto ao descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA** não constituirá renúncia, novação ou alteração contratual, permanecendo íntegros todos os direitos e prerrogativas do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1. As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento serão: **advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 3 (três) anos e impedimento de licitar por, no mínimo 04 (quatro) e, no máximo 06 (seis) anos.**

12.2. A sanção de **advertência** será efetuada por escrito, comunicando de forma objetiva, qual item do Contrato ou Termo de Referência deixou de ser cumprido, e cobrando providências. Esse tipo de sanção corresponde a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

12.3. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes MULTAS:

12.3.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até 10 dias de atraso;

12.3.2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, do 11º ao 20º dia de atraso;

12.3.3. Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, a partir do 21º dia de atraso.

12.4. A multa de mora será calculada sobre a parcela em atraso, não podendo ultrapassar o total de 30% (trinta por cento).

12.4.1. Para fins de aplicação das multas previstas nesta cláusula, considera-se parcela inadimplida o valor correspondente à licença, subscrição, serviço acessório ou obrigação contratual afetada pelo descumprimento.

12.5. Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida, em caso de inadimplemento contratual leve ou médio, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas.

12.6. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da parcela inadimplida, em caso de inadimplemento grave ou gravíssimo, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas.

12.7. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o devido processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente, conforme previsto na cláusula oitava deste contrato.

12.9. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA; neste caso, a **CONTRATADA** deverá fazer o recolhimento aos cofres do **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial.

12.10. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** em todo o território nacional, pelo prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, poderá ser imposta à **CONTRATADA**, nas seguintes hipóteses:

12.10.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.10.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.10.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.10.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.11. A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, pelo período de até 3 (três) anos, poderá ser imposta à **CONTRATADA**, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

12.11.2. Fornecer produtos ou executar os serviços em desconformidade com o especificado na proposta;

12.11.3. Não substituir ou refazer no prazo estipulado, os produtos ou serviços recusados pelo **CONTRATANTE**; e/ou

12.11.4. Descumprir os prazos e as condições previstas neste contrato.

12.11.5. Dar causa, injustificadamente, a inexecução total ou parcial do contrato, resultando em prejuízos ao **CONTRATANTE**.

12.12. As sanções e penalidades poderão ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

12.13. Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os parâmetros definidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital), considerando:

12.13.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.13.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.13.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.13.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

12.14. A inexecução total ou parcial deste Contrato pela **CONTRATADA** enseja a sua rescisão pelo **CONTRATANTE**, com a aplicação das consequências legais e contratuais cabíveis, nas seguintes hipóteses exemplificativas:

12.14.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

12.14.2. A manifestação de lentidão injustificada no cumprimento das obrigações contratuais que, a critério e juízo do **CONTRATANTE**, comprometa ou indique a impossibilidade de conclusão da execução do objeto no prazo estipulado, independentemente de a lentidão decorrer de dolo ou culpa da **CONTRATADA**.

12.14.3. O atraso injustificado na mobilização dos recursos necessários ao início da execução do objeto deste Contrato ou de etapa relevante.

12.14.4. A interrupção injustificada da disponibilidade das licenças ou dos serviços acessórios previstos neste Contrato.

12.14.5. A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos.

12.14.6. O desatendimento injustificado e reiterado das determinações regulares emitidas pela fiscalização designada pelo **CONTRATANTE** que prejudique o bom andamento ou a qualidade da execução do objeto.

12.14.7. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste, ou a execução deficiente, que sejam devidamente anotadas e comunicadas pela fiscalização, conforme procedimentos de fiscalização e acompanhamento.

12.14.8. A alteração do controle societário, da estrutura jurídica, da finalidade ou da estrutura econômica da **CONTRATADA**, quando houver demonstração objetiva de que a alteração compromete ou possa comprometer a sua capacidade de cumprir adequadamente as obrigações assumidas neste Contrato.

12.14.9. Perda, suspensão, cancelamento ou expiração da autorização, credenciamento ou habilitação necessária para comercialização das licenças Microsoft objeto deste Contrato, quando não regularizada no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**.

12.15. Sem prejuízo das hipóteses de rescisão por inexecução ou descumprimento contratual pela **CONTRATADA**, o presente Contrato poderá ser rescindido ou extinto, nas seguintes situações:

12.15.1. A suspensão da sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

12.15.2. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrente do objeto já recebido e aceito, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

12.15.3. A decretação de falência, a dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**, bem como qualquer situação que caracterize sua comprovada insolvência ou grave dificuldade financeira que impeça ou comprometa a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. Sem prejuízo das hipóteses de rescisão por inadimplemento previstas na Cláusula Décima Segunda, o presente Contrato poderá ser extinto:

13.1.1. Por rescisão unilateral do **CONTRATANTE**, por razões de interesse institucional devidamente motivadas e formalizadas.

13.1.2. Por acordo entre as partes, formalizado por escrito;

13.1.3. Pela decretação de falência, dissolução ou liquidação da **CONTRATADA**;

13.1.4. Pela perda das condições necessárias à execução do objeto contratual.

13.2. A extinção do Contrato não afasta:

I – a aplicação das penalidades cabíveis;

II – a exigibilidade das obrigações vencidas;

III – a apuração de perdas e danos eventualmente devidas;

IV – as responsabilidades remanescentes relacionadas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do Centro de Custo 050050005 – Setor de Sistemas e Dados, conforme Requisição 267049 e Processo n. 14003.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Pelo presente instrumento contratual, a **CONTRATADA** se compromete a observar as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas do **CONTRATANTE**.

15.2. A **CONTRATADA** declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores,

sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

15.3. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar o **CONTRATANTE** ilicitamente e se compromete a não o fazer durante toda a vigência do presente contrato.

15.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

15.5. A **CONTRATADA** se obriga a notificar o **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

15.6. O descumprimento pela **CONTRATADA** das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a **CONTRATADA**, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

16.2. Na execução do objeto deste contrato, nos termos do art. 5º, incisos VI e VII, da Lei n. 13.709/2018, o **CONTRATANTE** será o Controlador e a **CONTRATADA** será a Operadora dos dados pessoais. As obrigações e responsabilidades de cada uma das partes no tratamento de dados pessoais observarão as disposições previstas na legislação aplicável.

16.3. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados no SUBITEM acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo do Contrato ou na execução das atividades ligadas a ele.

16.4. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, o **CONTRATANTE** poderá resolvê-lo sem qualquer multa, penalidade ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e valores consequentemente devidos correspondentes.

16.5. A **CONTRATADA** deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre

Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço.

16.6. A CONTRATADA, neste ato, garante o **CONTRATANTE** que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do presente Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar o **CONTRATANTE** pelos prejuízos que este incorra em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados o **CONTRATANTE**, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

16.7. A CONTRATADA se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo **CONTRATANTE**, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao **CONTRATANTE**.

16.8. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

16.9. A CONTRATADA deverá notificar o **CONTRATANTE**, imediatamente, por e-mail aos fiscais indicados neste Contrato, em caso de reclamações e solicitações que receba do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão do presente Contrato.

16.10. A CONTRATADA deverá notificar o **CONTRATANTE**, por *e-mail* aos Fiscais indicados neste Contrato, em 24h (vinte e quatro horas), em virtude de:

16.10.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;

16.10.2. Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e

16.10.3. Qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da **CONTRATADA**.

16.11. As partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Edital.

16.12. O disposto no item acima, ou eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

16.13. O **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da **CONTRATADA**.

16.14. O presente contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da **CONTRATANTE** ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a **CONTRATADA**.

16.15. A **CONTRATADA** se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão do presente Contrato.

16.16. Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos tenham acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS

17.1. A **CONTRATADA** deverá atender aos critérios de sustentabilidade e observância às regras ambientais para atividade potencialmente poluidoras tais como:

17.1.1. Que sejam observando os requisitos sustentáveis ou de menor impacto ambiental;

17.1.2. Estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e utilização;

17.1.3. Adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;

17.1.4. Incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;

17.1.5. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

17.1.6. Referência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

17.1.7. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

17.1.8. Maior geração de emprego e renda, preferencialmente com mão de obra local;

17.1.9. Redução de desigualdades sociais, ações de equidade de gênero, raça e etnia, inclusão social e diversidade;

17.1.10. Boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista;

17.1.11. Que os objetos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

17.2. A **CONTRATADA** se compromete a destinar, sempre que possível, todos os resíduos de forma ambientalmente correta, sempre priorizando materiais que sejam menos agressivos ao meio ambiente e possibilitem reutilização futura, bem como deverá dar ênfase nos princípios da redução, reutilização e reciclagem.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todas as comunicações e/ou notificações feitas pela **CONTRATANTE**, relativas ao presente Contrato, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolizada ou e-mail para o endereço da **CONTRATADA**.

18.2. A **CONTRATADA** declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Conduta e Ética da **CONTRATANTE** disposto no site: <https://transparencia.senac.br/#/sc/controle-interno-externo>

18.3. A **CONTRATADA** declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos na Política de Conduta para Fornecedor/Prestador de serviços do Senac/SC Política de Conduta, disposto no site: <https://portal.sc.senac.br/doc/area-do-fornecedor/politica-de-conduta-fornecedores-servicos-senac.pdf>

18.4. Qualquer mudança de endereço, denominação, de tipo societário ou alteração relativa à reorganização societária da **CONTRATADA** deverá ser imediatamente comunicada à **CONTRATANTE**.

18.5. Os prazos estipulados neste Contrato para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

18.6. Se alguma Cláusula ou condição deste Contrato for totalmente ou parcialmente anulado judicialmente, tal nulidade afetará unicamente a disposição da Cláusula específica, quanto ao restante, este Contrato será válida e vinculará as partes como se a disposição ou Cláusula nula não integrasse a mesma.

18.7. É vedado à **CONTRATADA** utilizar-se de marcas, logotipos ou expressões de propaganda da **CONTRATANTE**, a não ser mediante autorização desta por escrito.

18.8. A não utilização, pelo **CONTRATANTE**, de qualquer direito a ele assegurado neste contrato ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** neste contrato serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

18.9. Admitir-se-á a continuidade deste Contrato na hipótese de a **CONTRATADA** passar por operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam

observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos no Edital e em conformidade com a Resolução Senac 1.270/2024, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

18.10. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

18.10.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste contrato, salvo prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

18.11. As partes convencionam que eventuais diferenças poderão ser compensadas ou deduzidas mediante prévia e expressa solicitação da parte interessada e consentimento da parte contrária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca da cidade de Florianópolis/SC, para resolver ou dirimir qualquer ação ou execução decorrente deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e de comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias, de igual teor, e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

(se for assinatura digital/eletrônica)

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, dispensando-se a assinatura das testemunhas conforme §4º do artigo 784 do Código de Processo Civil.

Hélio Dagnoni

Presidente do Conselho Regional
CONTRATANTE

Fabiano Battisti Archer

Diretor Regional do Senac/SC
CONTRATANTE

Representante legal da empresa
CONTRATADA

Testemunha do **CONTRATANTE**

1 - _____

Nome:
CPF:

Testemunha da **CONTRATADA**

2 - _____

Nome:
CPF:

ANEXO I DO CONTRATO

(Este anexo será composto da proposta de preços da licitante vencedora e Termo de Referência)